



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 256/92

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "Disposições SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 182. IBIÚNA, 30 DE OUTUBRO DE 1992.

Senhor Presidente:

- Em atenção ao Ofício de Vossa Exce -
lência, sob o nº GPC-nº 429/92, datado de 19 deste mês, es -
tamos encaminhando, com a presente, para apreciação dessa E.
Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei sob o nº....
182, desta data, de nossa autoria, que tem por objetivo su -
plementar dotações do orçamento vigente da Câmara Municí -
pal, na importância de Cr\$. 135.000.000,00.

Assim sendo solicitamos a Vossa Exce -
lência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo
de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Municí -
pio de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na
oportunidade, nossos protestos de estima e distinta conside -
ração.

Atenciosamente,

SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

0000253 0092 31 2354

A SA
Ao Plenário
Cópia aos edis
As comissões M
sancionem parecer
30.10.92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 182.

DE 30 DE OUTUBRO DE 1992.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$. 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

01.- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 0101001201	Pessoal Civil.....Cr\$.	30.000.000,00
3131 - 0101001201	Remuneração de Servs. Pessoais.....Cr\$.	30.000.000,00
3132 - 0101001201	Outros Servs. e Encargos.....Cr\$.	20.000.000,00
	Total do Órgão.....Cr\$.	80.000.000,00

01.- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 0101001202	Pessoal Civil.....Cr\$.	55.000.000,00
	Total do Órgão..Cr\$.	55.000.000,00
	Total Geral.....Cr\$.	135.000.000,00

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal e de recursos de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na mesma importância:-

01.- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4120 - 0101101101	Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$.	579.818,00
	Total do Órgão...Cr\$.	579.818,00

...segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei 182-Fls.02.

01.- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4120 - 0101001118	Equipamentos e Mat.	
	Permanente.....Cr\$.	2.000.000,00
	Total do Órgão...Cr\$.	2.000.000,00

01.- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3131 - 0101001202	Remuneração de Servs.	
	Pessoais.....Cr\$.	4.179.595,00
3253 - 0101001202	Salário Família...Cr\$.	100.000,00
	Total do Órgão..Cr\$.	4.279.595,00

01.- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4120 - 0101021101	Equipamentos e Mat.	
	Permanente.....Cr\$.	3.500.000,00
	Total do Órgão..Cr\$.	3.500.000,00
	Recursos de Exces	
	so de Arrecada	
	ção.....Cr\$	124.640.587,00
	Total dos Recursos	
	do Excesso de Arrec	
	dação.....Cr\$.	124.640.587,00
	Total Geral...Cr\$.	135.000.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1992.


SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou a deliberação desta Casa, o Projeto de Lei Nº 26/92, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional;

Considerando que o referido Crédito refere-se a Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente na Câmara Municipal;

Considerando que as referidas Verbas são imprescindíveis para o término do presente exercício.

Diante do exposto requeremos à Mesa, nos termos dos artigos: 131 e 132 do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei Nº 255/92 colocado em Regime de Urgência Especial, e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da Presente Sessão.

Sala Ver. Raimundo de Almeida Lima, aos 03 dias do mes de novembro de 1992

Horácio Bernardo da Cruz
VEREADOR - PTB

Iraci Hermelindo Soares
VEREADOR - PDS

Ivo Irineu Soares de Campos
VEREADOR - PTB

Antônio Augusto

Helio



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

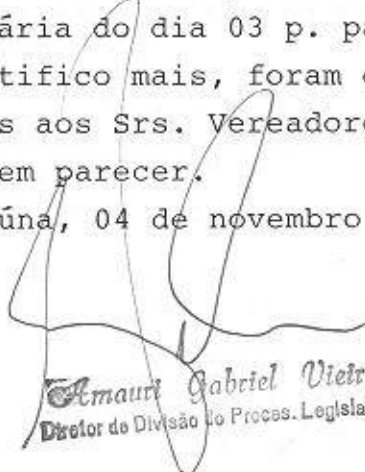
16/05
HJ

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 256/92 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 30 de outubro passado, e foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para examarem parecer.

Ibiúna, 04 de novembro de 1992.


Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado, também foi apresentado Requerimento de Urgência Especial, que não contando com as assinaturas regimentais, não foi colocado para votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, ficando para deliberação na Sessão Ordinária do dia 09 p. futuro, se estiver com o número regimental de assinaturas.

Ibiúna, 04 de novembro de 1992.


Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 06
[Signature]

Corre-se
9-11-92
[Signature]
Antonio Carlos de Moraes
Presidente da Câmara

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 256/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

RELATOR:- VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES.

Encaminhou a deliberação desta Casa de Leis o Sr. Prefeito o Projeto de Lei nº. 256/92 que autoriza a abertura de crédito adicional, suplementar as verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal.

O projeto é legal e constitucional quanto a forma.

É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 09 de novembro de 1992.

[Signature]
Iraci Hermelindo Soares

Relator - Membro da Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Tadeu Antonio Soares - Presidente

[Signature]
Kenzi Sugahara - Membro.

A SOL

Corre-se o parecer
fufante.
9-11-92

[Signature]
Antonio Carlos de Moraes
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.-

Considerando que o Chefe do Executivo apresen-
tou a deliberação desta Casa, o Projeto de Lei nº. 256/92, que'
dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional;

Considerando que o referido crédito refere-se
a suplementação de dotações do orçamento vigente da Câmara Muni-
cipal;

Considerando que as referidas dotações são im-
prescindíveis para o término do corrente exercício.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, seja o'
Projeto de Lei nº. 256/92 colocado em regime de urgência espe-
cial, e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da '
presente Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 131 e 132 e '
seus incisos do Regimento Interno.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 09
de novembro de 1992.

Ivo Irineu Soares de Campos
VEREADOR - PTB

[Handwritten signature: Raimundo de Almeida Lima]
[Handwritten signature: Ivo Irineu Soares de Campos]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 08
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 256/92 recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente' da Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente ' foi juntado ao Projeto em questão e encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamento para exarar parecer no prazo regimental.

Certifico finalmente que no mesmo expediente foi apresentado Requerimento de Urgência Especial, que não ' contando com as assinaturas regimentais foi indeferida a discussão na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Ibiúna, 10 de novembro de 1992.

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proce. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho:-

Indeferido nos termos do parágrafo 3º do Artigo 169 do Regimento Interno, sujeito a prazo de deliberação.

Ibiúna, 16 de novembro de 1992.

Antonio Carlos de Moraes
Presidente

Requeiro à Mesa, nos termos do Artigo 170 do Regimento Interno, vista ao Projeto de Lei nº. 256/92, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

Ibiúna, 16 de novembro de 1992.

Juracy Florencio Pinto
Vereador - PMDB.

Juracy Florencio Pinto
VEREADOR

REQUERIMENTO

12/10
[assinatura]

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$. 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

01.- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 0101001201	Pessoal Civil.....	Cr\$. 20.000.000,00
	Total do Órgão...	Cr\$. 20.000.000,00

01.- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 0101001202	Pessoal Civil.....	Cr\$. 30.000.000,00
	Total do Órgão,,	Cr\$. 30.000.000,00
	Total Geral.....	Cr\$. 50.000.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na mesma importância.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA VEREADOR RAYMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

[assinatura]

Celestino R. de Oliveira
[assinatura]

APPROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IDUNA

Em 23/11/92

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

[Handwritten signatures of the President and the 1st Secretary]

REJEITADO

Câmara

Em

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

[Large handwritten signature and date 23/11/92]

*9 votos favoráveis
4 votos contrários
4 abstenções*



Comissão

PROJ

AUTO

PAP

RELA

reto

cam

da

Pro

ven

Pre

Ivo

Cel



Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 11
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 256/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR VEREADOR SATIO TERAMAE

A Comissão de Finanças e Orçamento em análise ao Projeto de Lei nº. 256/92, houve por bem sob o aspecto financeiro e orçamentário apresentar o incluso Substitutivo, após análise detalhada da matéria.

Somos portanto pela tramitação do Substitutivo ao Projeto original.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 16 de novembro de 1992.

[Signature]
Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento - Relator

Ivo Irineu Soares de Campos - Membro.

Celestino Rodrigues de Oliveira
Celestino Rodrigues de Oliveira - Membro

A DAL

- Novos a decisão anterior.
 - Convido, portanto, como parecer ao projeto original, uma vez que o parecer segue o principal.
 - Mantenho a sugestão p/ a próxima ordem do dia p/ ser discutido e votado tanto o projeto original como seu eufemismo.
- Cunha - 85-17-11-92*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1925/12
H. J.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 256/92 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado, Requerimento de Vista de autoria do Vereador Juracy' Florêncio Pinto que foi indeferido conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, no mesmo expediente foi apresentado' Substitutivo acompanhado de Parecer da Comissão de ' Finanças e Orçamento ao mesmo Projeto de Lei, e conforme anunciado pelo Sr. Presidente deliberava pelo' indeferimento da tramitação regimental, e concedia ' prazo de 48 horas para a Comissão de Finanças e Orça mento apresentar parecer, e decorrido o prazo ficava nomeado o Vereador Waldomiro Ferreira de Campos como Relator Especial da proposição.

Certifico ainda, que no mesmo expediente o Vereador' Tadeu Antonio Soares apresentou Recurso nos termos ' do Artigo 158 § 2º do Regimento Interno, sendo defe- rido pelo Sr. Presidente, conforme Ata da Sessão.

Certifico finalmente, que no mesmo expediente foi co municada a inscrição para discussão e votação na Or- dem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 p. futuro' do Projeto de Lei nº. 256/92.

Ibiúna, 16 de novembro de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 13

CERTIDÃO:

Certifico que em atendimento ao Despacho do Sr. Presidente exarado nas fls. 11 parte final, ao Projeto ' de Lei nº. 256/92 foi revogado a decisão anterior, ' ou seja o encaminhamento para a Comissão de Finanças e Orçamento, considerado o parecer, e mantido a inscrição para a próxima Ordem do Dia.
Ibiúna, 18 de novembro de 1992.

Amouri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proccs. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/19
Apl.

Comissões

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 256/92

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- VEREADOR TADEU ANTONIO SOARES

O presente Substitutivo quanto ao aspecto legal e constitucional está perfeito para a análise do plenário. Ao Douto plenário que é soberano em suas decisões.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 23 de novembro de 1992.

Tadeu Antonio Soares

Relator - Pres. Com. de Justiça e Redação

Membros:- Iraci Hermelindo Soares

Kenzi Sugahara.

	Valor
Personal Civil.....	R\$ 30.000.000,00
Total do Órgão.....	R\$ 30.000.000,00
Total Geral.....	R\$ 30.000.000,00

ARTIGO 29.- O crédito autorizado no artigo 28

ARTIGO 30.- Esta lei entrará em vigor na data

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MOURA

PRESIDENTE

EDSON DOMENICINI

1º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 226/92

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

01.- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 0101001201	Pessoal Civil.....	<u>Cr\$ 20.000.000,00</u>
	Total do Órgão.....	<u>Cr\$ 20.000.000,00</u>

01.- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 0101001202	Pessoal Civil.....	<u>Cr\$ 30.000.000,00</u>
	Total do Órgão.....	<u>Cr\$ 30.000.000,00</u>
	Total Geral.....	<u>Cr\$ 50.000.000,00</u>

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na mesma importância.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES

PRESIDENTE

EDISON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.



GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE IBIÚNA

[Handwritten signature]

Ofício GPC nº. 489/92

Ibiúna, 24 de novembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 226/92, referente ao Projeto de Lei nº. 256/92 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

SEISHI MIYAJI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CERTIDÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

19/11/92

Certifico que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 256/92 recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, o referido Substitutivo foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão, sendo aprovado por nove votos favoráveis dos Vereadores Celestino Rodrigues de Oliveira, Neusa Ferreira de Souza, Fortunato Coelho Ramalho, Juracy Florêncio Pinto, José Jorge Rabelo, Satio Teramae, Tadeu Antonio Soares, Waldomiro Ferreira de Campos e Lourival Correia de Araujo; quatro votos contrários dos Vereadores Antonio Carlos de Moraes, Edison Domeniconi, Ivo Irineu Soares de Campos e Iraci Hermelindo Soares; e quatro ausências dos Vereadores Kenzi Sugahara, Vicente Agostinho Filho, Hélio Roberto de Oliveira e Horácio Bernardo da Cruz.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Substitutivo ficou prejudicado o projeto original nos termos regimentais, e elaborado o Autógrafo de Lei nº. 226/92, encaminhado através do Ofício GPC nº. 489/92 de 24 de novembro de 1992.

Ibiúna, 26 de novembro de 1992.

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo